



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
Av. Ville Roy, 5315 - Bairro São Pedro  
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3107



Resolução nº 012/2004-Cuni

**Dispõe sobre a criação e concessão da Medalha de Amigo da Universidade.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião no dia 21 de julho de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Medalha de Amigo da Universidade Federal de Roraima, como reconhecimento, a ser outorgada às pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras que, a qualquer tempo tenham prestado público e relevantes serviços, de qualquer natureza, à causa da Universidade.

**Art. 2º** - A Medalha de Amigo da Universidade é uma forma de reconhecimento de contribuição e não uma concessão de mérito.

**Art. 3º** - Serão requisitos indispensáveis à concessão da Medalha de Amigo da Universidade Federal de Roraima:

- a) ter o proposto prestado serviços na conformidade do art. 1º, especificamente direcionados à UFRR, cujos resultados tenham concorrido de alguma forma para o crescimento e desenvolvimento da Instituição como um todo;
- b) que os serviços prestados à Universidade Federal de Roraima, ou seus resultados tenham o caráter imediatista e/ou forma esporádica, mas que suas consequências sejam de público e notório conhecimento da comunidade universitária, em todos os seus segmentos docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de Roraima.

**Art. 4º** - A Medalha de Amigo da Universidade Federal de Roraima será consubstanciada em metal, cunhada em 50 milímetros de diâmetro, 3 milímetros de espessura, tendo no anverso a estampa signífica do Brasão da UFRR, com o nome: Universidade Federal de Roraima, de forma circular, à borda da medalha, embasada pelo numeral 1989, tendo no verso a expressão: Amigo da Universidade e o respectivo espaço em branco destinado à gravação, a tempo, do nome do

agraciado.

**Parágrafo Único** - A Medalha de Amigo da Universidade terá uma única Classe no sentido, na amplitude e nos resultados e benefícios cometidos por tipos diferenciados de pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser indicadas para o recebimento da mesma.

**Art. 5º** - A Concessão da Medalha de Amigo da Universidade Federal de Roraima será feita através de uma Comissão Especial de Concessão de Medalha, escolhida pelo Conselho Universitário, composta de cinco pessoas, sendo dois membros do Conselho Universitário, dois membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Reitor, como Presidente permanente da mesma, que a constituirá mediante ato específico, para a vigência por período de dois anos e que se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente.

**§ 1º** - A concessão precederá da formação de um processo justificativo, a partir da proposta oriunda de qualquer pessoa, dirigida ao Reitor que a encaminhará para a Comissão Especial de Concessão de Medalha, juntando-se ao petitório processual as razões e justificativas que fundamentaram a solicitação.

**§ 2º** - Somente a Comissão Especial de Concessão de Medalha, poderá deliberar sobre as concessões ou não da Medalha de Amigo da Universidade, objeto deste Regulamento.

**§ 3º** - A escolha e conseqüente titulação com o nome da medalha de Amigo da Universidade será precedida de amplo trabalho de pesquisa, submetendo-se o nome escolhido à aprovação do Conselho Universitário.

**Art. 6º** - A Medalha de Amigo da Universidade será chancelada por pergaminho (diploma) próprio, com texto específico, assinado pelo Reitor e pelo Agraciado.

**Art. 7º** - A concessão da Medalha de Amigo da Universidade ocorrerá preferencialmente, no dia 08 de setembro de cada ano, data da criação da Universidade Federal de Roraima.

**Art. 8º** - O número de concessão de que trata o artigo anterior, ficará a critério da Comissão Especial de Concessão de Medalha contanto que seja uma única solenidade anual.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista -RR, 21 de julho de 2004.

***Prof. Dr. Roberto Ramos***  
Reitor